



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.025.957/0001/-58, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Getúlio Vargas, 60, Bairro Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeita Municipal, PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob o n.º 001.875.766-96 faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado, em caráter urgente de interesse público, com vistas a contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Maria da Fé em consonância com as legislação municipal 1156/01 e 1157/01. O prazo de vigência do contrato será de um ano, podendo por interesse administrativo, prorrogado por igual período. O Processo Seletivo Simplificado será regulamento por este Edital e por Portaria, que Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de **Nutricionista e Professor Municipal**.

1- DAS ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO E OUTROS DADOS

1.1 Local de trabalho: Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais

1.2 O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, no uso de suas atribuições e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de **Nutricionista e Professor Municipal**, em atendimento às necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2 - NÚMERO DE VAGAS:

2.1 – Nutricionista, 01 vaga;

2.2 - Professor Municipal, 01 VAGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



3 - REMUNERAÇÃO:

A remuneração para o cargo de **Nutricionista** será de **R\$ 2892,46 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)** mensais, acrescidos das vantagens legais, quando for o caso. A remuneração para o cargo de **Professor Municipal** será de **R\$ 1.514,82 (mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)** mensais, acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

4 - CARGA HORÁRIA:

Para o cargo de **Nutricionista** será de **30 (trinta) horas** semanais, podendo variar para o período vespertino, matutino e misto, conforme necessidade da contratante. Para o cargo de Professor de **Professor Municipal** será de **24 (vinte e quatro) horas** semanais, podendo variar para o período vespertino, matutino e misto, conforme necessidade da contratante.

5 – RESUMO DO CARGO:

Nome do cargo ou função	Número de vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento mensal	Requisitos Mínimos Para ocupação
Nutricionista	01	30 h	R\$ 2892,46	Diploma em curso superior de Nutrição; Registro no Conselho de Classe; Capacidade física e mental
Professor Municipal	01	24 h	R\$ 1.514,82	- Diploma de habilitação plena da disciplina específica (critério preferencial);



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



				<ul style="list-style-type: none">- Diploma de habilitação em curso Normal Superior ou Pedagogia com pósgraduação na disciplina específica;- Diploma de curso superior com certificado expedido por programa especial de complementação pedagógica na disciplina específica nele constante, nos termos da Res. CNE 02/2007 e demais atos normativos pertinentes;- Conclusão de curso de língua inglesa, constante no CAT – Certificado de Avaliação de Títulos.
--	--	--	--	---

6 – ATRIBUIÇÕES:

Nome do cargo ou função	Atribuições
Nutricionista	Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



	<p>Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;</p> <p>Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;</p> <p>Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);</p> <p>Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;</p> <p>Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN (Unidades de Alimentação e Nutrição);</p> <p>Elaborar o Plano Anual de Trabalho do Programa de Alimentação Escolar (PAE), contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;</p> <p>Assessorar o Conselho Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PAE.</p>
<p>Professor Municipal</p>	<p>Planejar e ministrar aulas e atividades de classe de disciplinas específicas e executar outras atribuições correlatas constantes na Lei</p>



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



1.295/2006.

7 - DIREITOS E DEVERES:

Os previstos na legislação municipal vigente, em especial a Lei n° 819, de 01/07/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé).

8 - FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação.

9 - VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 01ano, prorrogável por igual período, se necessário.

10- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

10.1 LOCAL: As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, n° 60, centro, Maria da Fé, MG.
Período: de 28 e 29 de janeiro de 2019. Horário: Das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas; A ficha de inscrição será fornecida no ato da inscrição pela Secretaria de Educação ou pode ser obtida também no site da prefeitura. (www.mariadafe.mg.gov.br)

10.2 REQUISITOS:

Atendimento aos requisitos específicos constantes para cada cargo, conforme a Lei Municipal 1.295 de 2006;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo:

Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Maria da Fé, por falta disciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



10.3 DA INSCRIÇÃO:

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos

Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos e títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;

E de responsabilidade do candidato, discriminar em meses e anos cada uma de suas experiências profissionais;

Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;

Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

10.4 — DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Cópia do comprovante de escolaridade;

VI - Cópia de comprovantes de cursos de graduação, pós graduação (lato sensu), mestrado e doutorado;

VII. Cópia de comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional;

VIII. Comprovante de inscrição no Conselho.

10.5 DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;

b – Fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;

c – Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;

d – Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



- e – Fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
- f – Fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
- g – Laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
- h – Fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital;
- i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
- j – Comprovante de Residência atualizado.

10.6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo I do presente Edital;

11- DA SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Processo Seletivo, conforme Portaria que nomeia a comissão de processo seletivo que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

11.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

11.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

11.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de Maria da Fé-MG, por ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



11.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que:

- b) tiver maior experiência comprovada;
- c) tiver maior idade.

11.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim uma lista de espera.

11.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

11.8. A classificação final será divulgada no dia **31 de janeiro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de Maria da Fé-MG no sítio www.mariadafe.mg.gov.br.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Comissão de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação estão aptos a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

12.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Maria da Fé-MG.

13 - DIREITOS E DEVERES: os previstos na legislação municipal vigente, em especial a Lei nº 819, de 01/07/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé).

11 - COMISSÃO DE SELEÇÃO: será integrada por funcionários da Prefeitura Municipal de Maria da Fé nomeados através da portaria nº 08 de 14 de janeiro de 2019.

12 - PRAZO PARA O CANDIDATO SELECIONADO SE APRESENTAR PARA DESIGNAÇÃO: 01 dia útil a contar da data de divulgação;

12.1 O não comparecimento injustificado do candidato selecionado após convocação, dentro do prazo, será interpretada como desistência, o que permitirá que seja chamado o candidato seguinte.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



13 - RECURSOS E JULGAMENTO: Dia 30 de janeiro de 2019 após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo no sítio www.mariadafe.mg.gov.br até o dia 01 de fevereiro de 2019 mediante protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento.

Patrícia Santos de Almeida Bernardo

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO - NUTRICIONISTA

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área.	Requisito Obrigatório
Pós graduação (lato senso) na área.	1 pontos.
Mestrado	1 ponto
Doutorado	1 ponto
Registro em Conselho	Requisito Obrigatório
Pontuação máxima	03 Pontos

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO – PROFESSOR MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área.	Requisito Obrigatório
Pós graduação (lato senso) na área.	1 pontos.
Mestrado	1 ponto
Doutorado	1 ponto
Registro em Conselho	1 ponto por cada ano de Experiência (sem frações de semestre) (máximo de 7 pontos).
Pontuação máxima	10 Pontos



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



ANEXO II

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s)
comprobatórios abaixo assinalados:

- Diploma de Graduação na área a que concorre;
- Pós-graduação;
- Mestrado;
- Doutorado;
- Documento comprobatório de experiência docente (**não valendo fração de semestre**);
- Experiência;
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Certidão de estar quite com as obrigações militares.

Nº de folhas anexas: _____
Maria da Fé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____

Para uso da Banca Examinadora

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo para
Assistente de Alfabetização voluntário.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Diploma de Graduação na área.	Requisito Obrigatório	
Pós graduação (lato senso) na área.	1 pontos.	
Mestrado	1 ponto	
Doutorado	1 ponto	
Registro em Conselho	Requisito Obrigatório para nutricionista e 1 ponto por cada ano de Experiência (sem frações de semestre) (máximo de 7 pontos) para Professor.	
Pontuação máxima	03 ou 10 Pontos	



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTREGA DE TÍTULOS –
PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Número de Inscrição: _____

Número de folhas entregues: _____

Responsável pelo recebimento: _____

(Secretaria de Educação)

Rubrica e carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO: NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____ -

_____ ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: (____) _____ - _____ CELULAR: (____) _____ - _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR EM PERÍODO:

MATUTINO;

VESPERTINO.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DISPONÍVEL

40H

24 H

25H

30H

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR EM PERÍODO:

MATUTINO;

VESPERTINO.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DISPONÍVEL

40H

24 H

25H

30H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



ANEXO IV CRONOGRAMA DE DATAS, HORA, LOCAIS E PRAZOS

Publicação de Edital no site da Prefeitura (www.mariadafe.mg.gov.br)	18/01/2019
Inscrição na Secretaria de Educação (com entrega dos documentos referentes a comprovação da experiência e titulação)	28 e 29 de janeiro das 9h às 11h e das 13h às 15h.
Divulgação da Classificação (publicação no site da Prefeitura Municipal de Maria da Fé-MG)	29/01/2019
Recurso da Classificação a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação	30/01/2019 das 8h às 11h e das 13h às 15h.
Resultado do recurso e divulgação do Resultado Final (publicação no site da Prefeitura Municipal de Maria da Fé-MG)	01/02/2019